



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFLA - NINTEC**

Fone/Fax: (35) 3829-1591– E-mail: nintec@ufla.br

**CONVÊNIO DE APOIO
INSTITUCIONAL Nº 244/2021– UFLA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
LAVRAS – UFLA E A FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº M [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do CPF/MF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 20, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Professor **ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/SP, e do CPF/MF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL**, que será regido pelo artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pelos Decretos nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto intitulado **“Projeto de pesquisa, ciência de dados e inovação para a implementação da plataforma informatizada “Selos do Agro” para receber certificações de cadeias de suprimentos da agropecuária brasileira integrando bancos de dados públicos e privados e gerando relatórios para subsidiar**

DS

DS



políticas públicas e demais iniciativas", por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas da execução de seu Plano de Trabalho, elaborado para esse fim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Projeto citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.032079/2021-12, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

- I. por intermédio da AGÊNCIA UFLA de Inovação, Geotecnologias e Sistemas Inteligentes, doravante denominada ZETTA/UFLA, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:
 - a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;
 - b) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
 - c) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;
 - d) prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
 - e) para a realização de transferência de recursos financeiros à **FUNDECC**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regimento interno da **UFLA** e a legislação vigente;
 - f) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.
- II -por intermédio do Coordenador-Geral de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

- I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:
 - a) escrituração contábil;

- b) controle financeiro específico;
- c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
- d) recebimentos devidos;
- e) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;
- b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;
- c) contratação e gestão de pessoas físicas;
- d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;
- e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador-Geral;

IX - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto;

X - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XII - prestar contas, na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona;

XIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partes designaram seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.



I. O Coordenador-Geral do Projeto será designado pelo Reitor por meio de portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FUNDECC**;
2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;
3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

b) solicitar à **FUNDECC**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

c) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

d) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

e) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

f) realizar a seleção de novos membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

g) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

h) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

i) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

j) elaborar o relatório técnico de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-lo à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-lo à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento;



k) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** a Prestação de Contas Final;

l) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador-Geral.

II - O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA– Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA– DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 54 da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada ao órgão competente da **UFLA** para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará ao órgão competente da **UFLA** relatório de acompanhamento e de fiscalização técnica final, do qual constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O montante a ser repassado pela **UFLA** à **FUNDECC** será de **R \$270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) que constitui o valor total deste Convênio, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste Instrumento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, despesas operacionais e administrativas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Observado o disposto no artigo 44 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros de que trata o caput obrigatoriamente, deverão ser:

I- aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FUNDECC**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão a Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Além do disposto na Cláusula Nona, **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I- semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA SEXTA– A **FUNDECC** comunicará ao órgão competente da **UFLA** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos seguintes recursos, originários do Termo de Execução Descentralizada firmado entre Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e a Universidade Federal de Lavras:

Rubrica: 33.50.41 / Fonte: 100 / Função Programática
20.608.1031.214Z.0033

DS

DS



CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

- a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;
- b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou
- c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar ao órgão competente da **UFLA** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I - relatório de execução físico-financeira;
- II - demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
- III - extrato da conta bancária vinculada;
- IV - relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- V - relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;



VI - relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

VII - documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII - relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA**;

IX - cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto;

X - Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, conforme formulário padronizado e disponibilizado no site eletrônico da **UFLA**, o qual conterà os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA** e da sociedade, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa essa, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA –O órgão da **UFLA** responsável pelo acompanhamento e fiscalização contábil deste Instrumento poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA– A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 60 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O relatório técnico de que trata o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta é parte integrante da Prestação de Contas Final e caso não seja elaborado ou apresentado fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 64 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.



SUBCLÁUSULA ÚNICA - A FUNDECC procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte da FUNDECC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.



SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA– As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.



SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na Execução deste Contrato, as Partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:

DocuSigned by:

2439E966308C404...

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Pela **FUNDECC**:

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

6C10E7E6D73644Z

Nome: Bruno Gomes de Carvalho
CPF: 104.646.856-13

DocuSigned by:

D4E99C5BB96D413...

Nome: Cláudia Salgado Gomes
CPF: 704.421.426-68



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL

Parceria com Transferência Voluntária de Recursos Financeiros pela UFLA à Fundação de Apoio

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

“Projeto de pesquisa, ciência de dados e inovação para a implementação da plataforma informatizada “Selos do Agro” para receber certificações de cadeias de suprimentos da agropecuária brasileira integrando bancos de dados públicos e privados e gerando relatórios para subsidiar políticas públicas e demais iniciativas.”

2. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO PROJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Convênio de Apoio Institucional - Leis nº 8.958/94, nº 8.666/93 e nº 10.973/2004, Decreto nº 7.423/2010.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

A Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação (SDI) realizou 3 workshops com *stakeholders* de cadeias produtivas como gado, soja e café para identificar a necessidade de melhoria em relação à temática de certificação e agregação de valor. Em um dos eventos, com a presença da Associação Brasileira das Empresas Certificadoras - ABCAR, ficou clara a necessidade de uma maior congruência das informações das certificadoras e das iniciativas de governo, no sentido de organizar este segmento, dando visibilidade para todos os selos e certificações que são realizados no país, em diferentes cadeias. Esta proposta, ajudará a dar mais visibilidade ao trabalho desenvolvido e à sustentabilidade da agropecuária brasileira e fará a conexão entre o setor público e privado, facilitando o impulsionamento do setor de produtos certificados, criando uma governança para esta temática e trazendo ótimas perspectivas para o país se posicionar como grande provedor de produtos de qualidade, com origem rastreada e que respeita os princípios ambientais, sociais e de governança (ASG).

Diante disso, pretende-se estabelecer as bases para a Plataforma Informatizada “Selos do Agro” a partir do desenvolvimento de um MVP (Produto Mínimo Viável em sua sigla em inglês), compreendendo informações aos consumidores e produtores sobre os diversos tipos de selos existentes (marcas de produtos e serviços, marcas de certificação, selos definidos por lei e indicações geográficas) e incentivo e orientações para o desenvolvimento



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

de novos selos, priorizando aqueles que comuniquem sustentabilidade, num contexto de métricas mensuráveis, reportáveis e verificáveis (MRV), e com vistas ao desenvolvimento de um ambiente propício para as certificações que tenham por princípio as diretrizes ASG (Ambiental, Social e Governança).

Esta proposta inclui o estabelecimento de uma plataforma ou sistema de informações para endereçar os desafios de selos e certificações em momentos distintos nas cadeias do agro e de aprimoramento nos marcos legais existentes. De modo a prover transparência e informação à sociedade, aos compradores nacionais e internacionais de produtos agropecuários brasileiros e aos produtores rurais sobre os diversos selos empregados nos produtos e processos agropecuários, de forma a gerar novas possibilidades de desenvolvimentos de selos e consequente agregação de valor, bem como gerar um canal de orientação aos produtores sobre selos do agro e certificações de modo geral.

Esta plataforma disponibilizará o ambiente favorável para o uso de tecnologias que ligam o setor privado ao setor público, permitindo o uso de ferramentas de rastreabilidade, certificação e selos como meio de implementação das políticas públicas existentes além do interesse das indústrias processadoras de produtos agropecuários em cadeias que pretendem avançar na rastreabilidade e controle das matérias-primas livres de desmatamento ilegal, com princípios de sustentabilidade e qualidade diferenciada. Além disso, o Marketplace tem espaço para a inserção de práticas agropecuárias e tecnologias e práticas de produção sustentável regularizadas por meio de protocolos e certificações que poderão ser inseridos na Plataforma Informatizada “Selos do Agro”.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Unidade Executora		2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA - AGÊNCIA ZETTA		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus UFLA			4. CNPJ/MF 22.078.679/001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG		6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3929-1502	
8. Nome do representante legal JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR				9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Reitor		13. Data venc. mandato 30/04/2024

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Participe		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n			4. CNPJ/MF 07.905.127/001-07	
5. Cidade/Estado Lavras/MG		6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR				9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/SP	12. Cargo Diretor Executivo		13. Data venc. mandato 31/05/2024

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO



7. INTRODUÇÃO

A área temática do projeto, seu foco e metas estratégicas apresentam contornos técnicos que justificam o emprego da descentralização de sua execução por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, mas também se caracterizam em função da necessária expansão da execução do projeto, com vistas à concreta obtenção dos seus resultados.

A adoção desse instrumento faz-se adequada e vantajosa para que se possa responder, com maior efetividade, à crescente demanda por serviços e produtos tecnológicos, inovadores e de maior qualidade e confiabilidade. Importante mencionar que, os elementos destacados em um TED, poderão agregar, às responsabilidades institucionais da SDI/MAPA, maior eficiência, mais modernidade, além de objetividade e transparência, o que, em última análise, permitirá a potencialização do conhecimento gerado e da sua efetiva gestão e disseminação, junto aos diversos setores usuários.

A adoção de um TED é motivada na necessidade de:

- Realizar uma jornada de inovação para a modernização dos sistemas e da infraestrutura da SDI/MAPA; identificar os requisitos e produtos esperados dos novos sistemas; avaliar e executar a compatibilidade entre os sistemas existentes, em operação, com as novas soluções contratadas, em desenvolvimento, além de, sobretudo, executar a compatibilidade com a infraestrutura e Plataforma Tecnológica já implantadas;
- Pesquisar métodos e tecnologias inovadoras para o desenvolvimento dos novos sistemas, traçar as estratégias e priorizar a implementação. Nessa linha serão avaliadas oportunidades e ameaças, permitindo a avaliação do quanto seria interessante o acesso a estudos de “soluções redundantes” em formato de software livre, os quais surgem como alternativas, frente a eventuais dificuldades e desafios futuros;
 - Realizar a implementação de novos sistemas;
 - Transferir conhecimentos nas tecnologias utilizadas;
 - Gerar abertura para fortalecimento institucional, com a participação dos técnicos em programas de capacitação em áreas correlatas;
 - Desenvolver, com base em ações específicas de novos sistemas, atividades preparatórias, materializadas por seus respectivos relatórios de atividades, tais como: realização de diagnóstico dos atuais sistemas; análises das demandas por tecnologias; levantamentos de requisitos, prototipação e validação; plano de execução e estratégia de implementação; seminários e cursos de capacitação e nivelamento, etc.;

8. OBJETIVO GERAL

Apoio na execução do projeto de pesquisa, ciência de dados e inovação para a implementação da plataforma informatizada “Selos do Agro” a partir do desenvolvimento de um MVP (Produto Mínimo Viável em sua sigla em inglês) para receber certificações de cadeias de suprimentos da agropecuária brasileira integrando bancos de dados públicos e privados e gerando relatórios para subsidiar políticas públicas e demais iniciativas.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Interface com bancos de dados desenvolvida e implementada:

- 1.1. Avaliar e indicar os bancos de dados públicos e privados serão utilizados na Plataforma;
- 1.2. Propor a realização de acordos e ajustes para acessar os bancos de dados públicos e privados;
- 1.3. Desenvolver as interfaces entre os bancos de dados e a Plataforma

2. Produto Mínimo Viável aprovado pelo MAPA:

- 2.1. Realização de Workshops com Stakeholders para preparar os requisitos da Plataforma;
- 2.2. Analisar e avaliar os requisitos da Plataforma com a participação ativa dos Stakeholders;
- 2.3. Desenhar a arquitetura tecnológica da solução
- 2.4. Avaliar e ajustar o Produto Mínimo Viável (MVP) para a aprovação do MAPA.

10. JUSTIFICATIVA

O Brasil lidera a exportação em vários segmentos do agronegócio e segundo a Confederação Nacional da Agricultura (CNA), as exportações do agro alcançaram em 2020 R\$ 100,8 bilhões, crescimento de 4,1% em relação a 2019. O principal produto da pauta exportadora foi a soja em grãos, seguida pela carne bovina in natura, açúcar de cana, celulose e farelo de soja. Neste sentido, o Brasil se posiciona como o maior exportador líquido (diferença entre exportações e importações) de produtos agropecuários do mundo, segundo levantamento da OMC.

Movimentos importantes têm acontecido globalmente na área do agronegócio e sustentabilidade, como o “Green Deal”, na União Europeia, e novas propostas de lei no Reino Unido que estão caminhando para proibir as indústrias de alimentos de utilizar matérias-primas que não tenham sua origem comprovadamente livre de desmatamento ilegal, seja por meio de certificações ou de modelos com “duediligence”, seja com a devida comprovação documental e rastreável. Portanto, vários países compradores de produtos brasileiros estão cada vez mais exigentes em relação a princípios ambientais, sociais e de governança (ASG), além também de exigências sobre cadeias produtivas com menor pegada de carbono.

O Brasil pratica uma agricultura e pecuária das mais sustentáveis do mundo, no entanto, é preciso quantificar e ter evidências claras do bom trabalho desenvolvido. Existem várias demandas para produtos sustentáveis e os consumidores estão cada vez mais exigentes por produtos com melhor qualidade, considerando também princípios ambientais, sociais e de governança (ASG).

Dentre importantes ferramentas para a gestão da sustentabilidade no agro brasileiro, o Cadastro Ambiental rural - CAR combina informações georreferenciadas de propriedades rurais que, juntamente com seu conteúdo ambiental, podem fornecer uma importante camada de informações sobre emissões de GEE, serviços ecossistêmicos, rastreabilidade e produção agrícola. Abordagens georreferenciadas têm se mostrado uma ferramenta importante no desenho e ajuste de políticas e iniciativas privadas, capaz de oferecer valiosos insights conceituais e visualização de dados, podendo se transformar em uma ferramenta valiosa de conexão com bancos de dados e iniciativas de certificações públicas e privadas, o que traz mais transparência e confiabilidade nas informações das produções certificadas.

Recentemente, ferramentas que contam com a tecnologia de criptografia do Blockchain têm ajudado a implementar uma supervisão robusta “do campo à mesa”, especialmente na cadeia bovina, contanto que os animais sejam rastreados desde o nascimento até o consumidor final. Além disso, outras cadeias agrícolas ou extrativistas também podem se beneficiar desta tecnologia de rastreabilidade e monitoramento, e, em um ambiente de certificações sustentáveis, esta tecnologia pode trazer mais valor aos produtos, reduzindo custos de auditorias. A conectividade no campo também amplia as possibilidades de certificação e comunicação nas cadeias produtivas, facilitando a troca de informações e capacitação em um contexto de cadeias produtivas sustentáveis, rastreáveis e monitoráveis



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

de ponta a ponta.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Para condução dos objetivos do Termo de Execução Descentralizada, serão necessárias implementações de inovações tecnológicas dentro dos processos e atividades previstos para a implementação da plataforma informatizada “Selos do Agro”. Dentre as atividades suportadas pelo TED, que serão desenvolvidas pela UFLA, podemos destacar: ações de pesquisa, planejamento de atividades, ideação de processos de inovação, gestão de projetos, desenvolvimento tecnológico, dentre outras que facilitem o processo de Inovação Tecnológica. Todo o fluxo operacional será coordenado pela SDI/MAPA.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Meta 1: Interface com bancos de dados públicos e privados implementada.

Ação 1 (Meta 1): Avaliar e indicar os bancos de dados públicos e privados que serão utilizados na Plataforma;

Ação 2 (Meta 1): Propor a realização de acordos e ajustes para acessar os bancos de dados públicos e privados;

Ação 3 (Meta 1): Desenvolver as interfaces entre os bancos de dados e a Plataforma;

Meta 2: Produto Mínimo Viável (MVP) da Plataforma “Selos do Agro” desenvolvido e aprovado pelo MAPA.

Ação 1 (Meta 2): Realização de 3 Workshops com Stakeholders para identificar os requisitos da Plataforma;

Ação 2 (Meta 2): Analisar e avaliar os requisitos da Plataforma com a participação ativa dos stakeholders;

Ação 3 (Meta 2): Desenhar a arquitetura tecnológica da solução;

Ação 4 (Meta 2): Avaliar e ajustar o Produto Mínimo Viável (MVP) para a aprovação do MAPA.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

06 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>			4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR				9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Diretor Executivo		13. Data venc. mandato 31/5/2024

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à **FUNDECC** a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

16. EQUIPE TÉCNICA

16.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme	CPF [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2 Horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta I e II	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsa Coordenador	Valor Mensal da Bolsa R\$2.500,00
	Período da Bolsa 06 meses	

Função no Projeto	Nome	CPF
-------------------	------	-----



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

Pesquisador		Elisa Reis Guimarães		[REDACTED]	
Instituição			Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
UFLA			Docente		DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
1 Hora			Meta I e II		
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Bolsa Pesquisador		06 meses	R\$1.250,00

Função no Projeto		Nome			CPF
Pesquisador		Jaqueline Severino da Costa			[REDACTED]
Instituição			Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
UFLA			Docente		DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
1 Hora			Meta I e II		
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Bolsa Pesquisador		06 meses	R\$1.250,00

Função no Projeto		Nome			CPF
Pesquisador		Luiz Henrique de Barros Vilas Boas			[REDACTED]
Instituição			Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
UFLA			Docente		DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
1 Hora			Meta I e II		
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Bolsa Pesquisador		06 meses	R\$1.250,00

Função no Projeto		Nome			CPF
Pesquisador		Mozar José de Brito			[REDACTED]
Instituição			Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
UFLA			Docente		DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
1 Hora			Meta I e II		
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Bolsa Pesquisador		06 meses	R\$1.250,00

16.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista de Graduação	10	20 Horas Semanais	BOLSA	400,00	06	META I

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META					
1						
ETAPA/FASE						
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]		
Mês de Início	Mês de Término					
01	06	Relatório	1	R\$270.000,00		

18. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

18.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Organização de eventos de PDT&I	UN	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
Publicação de artigos científicos	UN	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
Consultoria	hora	100	R\$150,00	R\$15.000,00
			7.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]	R\$25.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

18.2. FOLHA DE PAGAMENTO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Analista de Inovação Analista de Ciência de Dados Analista de Sistema Analista de Qualidade Assessor Institucional	Un	Até 5	R\$29.800,00	R\$ 149.000,00
			7.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]	R\$ 149.000,00

18.3. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa Coordenador	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00	06	R\$15.000,00
Bolsa Pesquisador	4	R\$1.250,00	R\$5.000,00	06	R\$30.000,00
Bolsa de Iniciação Científica	10	R\$400,00	R\$4.000,00	06	R\$24.000,00
				7.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]	R\$69.000,00

19. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]

R\$243.000,00

20. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto		Locação de imóveis	
Manutenção (produtos e serviços)		Pessoal (administrativo, financeiro, contábil, jurídico)	
Materiais e softwares		Tributos, anuidades etc	

20.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]

R\$27.000,00

22. TOTAL DO PROJETO [R\$]

R\$270.000,00

VI – CUSTEIO DO PROJETO

23. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
TED Selos do Agro	TED Selos do Agro	R\$270.000,00
		23.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]
		R\$270.000,00

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

26. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Bolsa	Bolsa de Graduação	10	400	4000	24.000,00
Bolsa	Bolsa Pesquisador	4	1250	5000	30.000,00
Bolsa	Bolsa Coordenador	1	2500	2500	15.000,00
				24.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]	69.000,00

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

27. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Coordenador em exercício do Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes nos termos da Portaria Reitoria No 726/2020, declaro para os devidos fins que o presente Projeto/ Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" do Conselho Consultivo, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 002, datada de 08 de junho de 2021, e anexa a este Projeto/ Plano de Trabalho, por compreender que o mesmo está em conformidade com o que estabelece a legislação, estando preenchidos todos os requisitos necessários.

Nome José Roberto Soares Scolforo	SIAPE 6395752	Assinatura
--------------------------------------	------------------	------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

Cargo/Função Coordenador	Data	
-----------------------------	------	--

28. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior	CPF [REDACTED]	Assinatura
Cargo Diretor Executivo	Data	

29. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de representante legal, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Empresa.

Nome	CPF	Assinatura
Cargo/Função	Data	

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

30. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme	SIAPE 299524	Assinatura
Cargo Coordenador do projeto	Data	

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0EAA411D95684F348E5FE6E1FA88C7A4

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CNV 244-2021 - Selos do Agro.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 22

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Cláudia Salgado Gomes

SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE

o-1, Asa Sul

Brasilia, DF 70.712-900

claudia.salgado@ufla.br

Endereço IP: 177.105.33.116

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Cláudia Salgado Gomes

Local: DocuSign

10/12/2021 15:00:37

claudia.salgado@ufla.br

Eventos do signatário

Antônio Carlos Cunha Lacrete Júnior

lacreta@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:


4FEC9C304E7141E...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.66.53.93

Registro de hora e data

Enviado: 10/12/2021 15:02:37

Reenviado: 14/12/2021 15:50:10

Visualizado: 10/12/2021 17:02:40

Assinado: 15/12/2021 16:50:37

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/12/2021 16:49:16

ID: 855284eb-eeff-4e27-94f1-e03c8fa4845c

Bruno Gomes de Carvalho

bruno.carvalho@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


6C10F7E6D736447...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.105.33.83

Enviado: 10/12/2021 15:02:37

Visualizado: 10/12/2021 15:06:35

Assinado: 10/12/2021 15:06:58

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/12/2021 15:06:35

ID: 71bce27b-b472-40c3-a9db-3fe00c87f974

Cláudia Salgado Gomes

claudia.salgado@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


D4E99C5BB96D413...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.105.33.116

Enviado: 10/12/2021 15:02:37

Visualizado: 10/12/2021 15:02:54

Assinado: 10/12/2021 15:03:27

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

João Chrysostomo de Resende Junior

joaocrj@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


2439E966308C404...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 179.85.212.244

Assinado com o uso do celular

Enviado: 10/12/2021 15:02:38

Visualizado: 10/12/2021 16:10:11

Assinado: 10/12/2021 16:12:13

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 10/12/2021 16:10:11 ID: cbfee544-792c-441e-8bff-1c390bff00fb		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/12/2021 15:02:38
Entrega certificada	Segurança verificada	10/12/2021 16:10:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/12/2021 16:12:13
Concluído	Segurança verificada	15/12/2021 16:50:37
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Petacorp OBO UFLA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: chalfunjunior@ufla.br

To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Petacorp OBO UFLA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.